

LEI N.º 2.640, DE 14 DE MAIO DE 2.012.

Fixa os Subsídios dos Vereadores para a Próxima Legislatura.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados em R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) os subsídios dos Vereadores, a partir de 1º de Janeiro de 2.013.

Art. 2º. Fica garantida a atualização dos subsídios dos Vereadores na forma estabelecida no Art. 18, XIX, "b" e "C" da Lei Orgânica.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS/MG, 14 DE MAIO DE 2.012.**

Dr. Ultimo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.737, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.014.


Dispõe Sobre a Atualização dos Subsídios dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores em 5,56 % (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) correspondente à variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2013, passando o valor do subsídio para R\$ 4.750,20 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais e vinte centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS/MG, 17 DE FEVEREIRO DE 2.014.



Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal



LEI N.º 2.786, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.015.


Dispõe Sobre a Atualização dos Subsídios dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores em 6,23% (seis inteiros e vinte e três centésimos por cento) correspondente à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2014, passando o valor do subsídio para R\$ 5.046,14 (cinco mil, quarenta e seis reais e catorze centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG, 03 DE FEVEREIRO DE 2.015.


Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal

**LEI N.º 2.840, DE 19 DE JANEIRO DE 2.016**

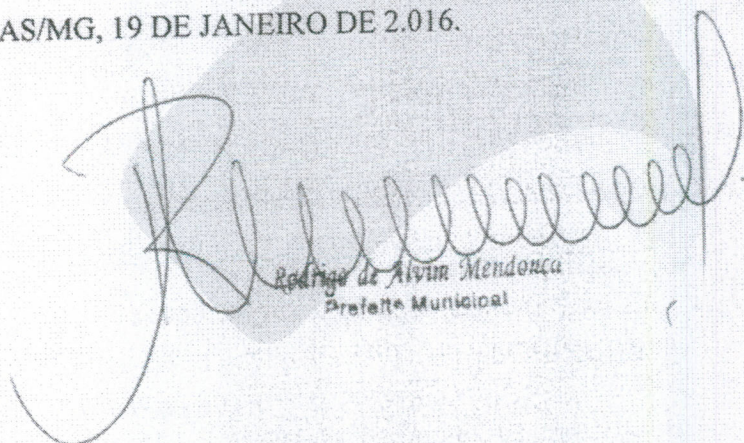
Dispõe Sobre a Atualização dos Subsídios dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores em 11,27% (onze inteiros e vinte e sete centésimos por cento) correspondente à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2015, passando o valor do subsídio para R\$ 5.614,84 (cinco mil, seiscentos e catorze reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG, 19 DE JANEIRO DE 2.016.



Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
25/01/16
